

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Nanuque

[Revogado pela Portaria TRT3/VTNAN 2/2023]

PORTARIA VTNAN N. 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Nanuque, nos períodos em que o risco de contaminação pela COVID-19 estiver em nível ALTO, conforme [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), última publicada em 03 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca a cidade de Nanuque em nível de risco, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria enquanto permanecer em nível de risco considerado alto.

O DR. NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Nanuque, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19](#), publicada em 03 dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3a Região, que coloca a cidade de Nanuque em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Nanuque, nos períodos em que o risco de contaminação pela COVID-19 estiver em nível ALTO, conforme [matriz de monitoramento da evolução da COVID-19](#) disponível no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único Para controle da portaria do prédio e para a conservação e limpeza deste, o vigilante, o porteiro e a servente que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 4 de 27 de abril de 2020](#), todas as audiências deverão ser realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial.

Art. 4º Enquanto permanecer a presente condição:

I - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza, devendo os servidores, durante o regime de trabalho diferenciado, observarem o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, mantendo telefones de contato atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultando diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprindo os prazos fixados para a realização das tarefas;

II - serão cumpridos presencialmente pelos oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Art 6º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Nanuque (MG), 15 de dezembro de 2020.

NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
Juiz do Trabalho

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 10 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3124, 17 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 48.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial